EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021-CCJCR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 17/05/21

Dispõe sobre emenda modificativa ao do Projeto de Lei nº 001/2021, a instituição do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Social da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no Âmbito do Município de Medicilândia/PA.

Art. 1º. Fica o Projeto de Lei nº 001/2021 alterado na forma desta emenda modificativa.

Art. 2º. O Art. 6º, do Projeto de Lei nº 001/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. Os conselheiros de que trata o Art. **2º e 3º,** deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito a participação no processo eletivo previsto nos incisos II, III, IV e **V, do art. 3º**." NR

Art. 3º. O art. 12 do Projeto de Lei nº 001/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. Cabe ao CACS FUNDEB, **na forma do artigo 31 da Lei Federal nº 14.113/2021:"** NR

Art. 4º. O art. 14, do Projeto de Lei nº 001/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, **e no caso deste Conselho, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, conforme o §2º do art. 42 da Lei Federal 14.113/2020."** NR

Art. 5º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal, de Medicilândia/PA, em 13 de maio de 2021.

Elaine Wagner
Presidente CCJCR

Fredson Almeida Lopes
Relator CCJCR

Henrique Amazonas P. Dantas
Secretário CCJCR

Sidney de Sousa Filho
Membro CCJCR

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 17/05/21